



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 029-1-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA LUIZ
RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA
BRAGA**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **ONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LUIZ RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.771.078/0001-51, situada na Rua 19 de abril, nº 31, centro, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002-2023, pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 034-2023, datado de 30 de janeiro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 034-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA** do contrato nº 034-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 034-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em gestão educacional e formação continuada de coordenados e diretoras escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocos-BA, passará a vigor a partir do dia 11 de fevereiro de 2024 e termino previsto para o dia 10 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações contratuais, qual seja R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços essenciais ao município, uma vez que os serviços contratados são indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos da gestão educacional e formação continuada de coordenadores e diretoras escolares e a falta destes acarretariam em prejuízo ao município. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15001001 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LUIZ RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA
CNPJ: 13.771.078/0001-51
CONTRATADA